



## LEI Nº6.041, DE 28 DE MAIO DE 2018.

*Institui a campanha denominada "Setembro Amarelo".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha “Setembro Amarelo”, a ser desenvolvida anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da vida, sensibilizando a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

§ 1º O símbolo da Campanha prevista no *caput* deste artigo será “um laço” na cor amarela, podendo as Instituições Públicas participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

§ 2º No decorrer do mês serão incentivadas palestras e seminários, priorizando os estabelecimentos do ensino médio e fundamental.

**Art. 2º** A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Caruaru, referente ao mês de setembro como mês da Campanha de Valorização da Vida – Setembro Amarelo.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 28 de maio de 2018; 197º da Independência; 130º da República.

**RAQUEL LYRA**  
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR LULA TÔRRES